ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO

GABINETE 06

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 394/99
Folha 002
Protocolo

OFÍCIO N° 029/99/ GAB 06/CMOPO/RO **Em, 13 de Outubro de 1999.**

Senhor Presidente,

Pelo presente estamos encaminhando à V. Excelência, o Projeto de Lei n° 264/99, de 13 de Outubro de 1999, que *"Altera a Redação do Artigo 2° da Lei n° 665, de 15 de Abril de 1998, alterada pela Lei n° 684, de 29 de Junho de 1998 e dá outras providências."*, de autoria do Nobre Vereador Antônio de Souza Pena Filho.

Sem mais para o momento, antecipamos saudações.

Atenciosamente,

ANTÔNIO DE SOUZA PENA FILHO
Vereador – PFL

AO
EXMO SR.
VALDINEI SANTOS MOITINHO
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA.

Recebi em 13/10/99

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO/99

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 394/99
Folha 03
Protocolo

GABINETE 06

PROJETO DE LEI Nº 264/99 **DE, 13 DE OUTUBRO DE 1999.**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª Votação
Quorum 13 VOTOS/UNAN.
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 03/11/99

"Altera a Redação do Artigo 2° da Lei n° 665, de 15 de Abril de 1998, alterada pela Lei n° 684, de 29 de Junho de 1998 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O Artigo 2° da Lei n° 665, de 15 de Abril de 1998, alterada pela Lei n° 684, de 29 de Junho de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 2° - ***A exploração será através de seis placas (seis veículos), sendo adotado o processo de autorização, a Lei Municipal n° 592, de 18 de Novembro de 1996 e Legislação pertinente.***

.....

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Quorum 14 VOTOS/UNAN.
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 08/11/99

ANTÔNIO DE SOUZA PENA FILHO
Vereador – PFL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - MG
Proc. 394/99
Folha 009
Protocolo

Ao Exmº. Sr. Presidente,

Segue o presente processo montado nesta seção através dos documentos em anexo.

Em, 13.10.99

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO/99

À Divisão Legislativa/Cmopo;
Segue a presente processo, para levá-lo à conhecimento dos nobres pares em Plenário.
Em. 14/10/99

Valdinéia Ventura do Nascimento
Asses. Gabinete do Presidente
Port. 084/GP/CMOPO/RO/99

Ao Plenário;
Segue o presente processo para conhecimento dos nobres vereadores.
Em, 14-10-99

Rubens José Vettorazi
Div. Legislativa
Port. 090/GP/CMOPO/RO/99

Ao Assessor Jurídico;
Segue o presente processo para análise e parecer técnico jurídico.
Em, 19-10-99

Rubens José Vettorazi
Div. Legislativa
Port. 090/GP/CMOPO/RO/99

À Divisão Legislativa
Encaminho projeto de lei para ser enviado às Comissões de: Justiça e Redação, Obras e Serviços Públicos e Orçamentos e Finanças.
Em, 20 outubro 1999

José Martins dos Anjos
Assesor Jurídico
Port. 091/GP/CMOPO/RO/99

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Divisão Legislativa
Comissão Permanente de Justiça e Redação
Para Parecer dentro do Prazo Regimental, em 21 de 10 de 1999.

Diretor(a) Legislativo(a)

Rubens José Vettorazi
Div. Legislativa
Port 090/GP/CMOPO/RO/99

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
O Vereador Antônio de S. P. Filho
Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação
No uso das atribuições que lhe confere o Art. 44 do Regimento Interno.
Resolve Designar o Vereador Almir Barbosa
Membro desta Comissão para atuar como Relator do Presente nº 394 Projeto de Lei Nº 264/99
Sala das Comissões, Em 21 de Outubro 1999

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Antônio de Souza Pena Filho
Vereador - PSDB

À DIVISÃO LEGISLATIVA SEGUE O PRESENTE PROJETO DE LEI P/ PROVIDÊNCIA
Em, 27-10-99

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Antônio de Souza Pena Filho
Vereador - PSDB

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 264/99 **DE 13 DE OUTUBRO DE 1999.**

"Altera a redação do Artigo 2º da Lei nº 665 de 15 de Abril de 1998, alterada pela Lei nº 684, de 29 de Junho de 1998 e dá outras providências."

PARECER TÉCNICO – JURÍDICO Nº146/99

O Projeto de Lei ora em análise é ***constitucional***, trata-se de alterar o número de 04 (quatro) para 06 (seis) placas (seis veículos) sendo adotado o processo de autorização nos termos da Lei Municipal nº 592 de 18/11/1996.

Assim sendo, deve o projeto ser encaminhado às Comissões de Justiça e Redação, Obras e Serviços Públicos e Orçamentos e Finanças.

É nosso parecer.

Sala da Assessoria, aos 20 de Outubro de 1999.

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR JURÍDICO.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 394/99
Folha 06
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº264/99 **DE 13 DE OUTUBRO DE 1999.**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
Quorum 13 VOTOS / UNANIME
Sessão Ordinária Horas: 19:00
Em 03 / 11 / 99

"Altera a redação do Artigo 2° da Lei n°665, de 15 de Abril de 1998, alterada pela Lei n°684, de 29 de Junho de 1998 e dá outras providências."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº071/99

Em análise ao Projeto de Lei n° 264/99, somos de Parecer que o mesmo é Constitucional, pois o mesmo vem aumentar o número de concessão de Táxi no Distrito de Rondominas.

É nosso parecer.

Sala das Comissões, em 27 de Outubro de 1999.

ANTÔNIO DE SOUZA PENA FILHO
PRESIDENTE
VEREADOR - PFL

ALMIR BARBOSA
RELATOR
VEREADOR – PT

JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
MEMBRO
VEREADOR - PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Divisão Legislativa

Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos
Para Parecer dentro do prazo Regimental,
em 27 de 10 de 1999

Diretor(a) Legislativo(a)

Rubens José Vettorazi
Div. Legislativa
Port. 090/GP/CMOPO/RO/99

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 394/99
Folhe 07
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
O Vereador MARCOS FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de
Obras e Serviços Públicos
No uso das atribuições que lhe confere o
Art. 44 do Regimento Interno,
Resolve Designar o Vereador SEBASTIÃO
CUSTÓDIO DA SILVA
Membro desta Comissão para atuar como Relator do Presente
nº 394/99 PROJETO DE LEI Nº 264/99
Sala das Comissões, Em 27 de outubro
1999

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Marcos Ferreira
Vereador - PPS

À DIV. LEGISLATIVA;

SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA
PROVIDÊNCIAS.

DOM, 27-10-99

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Marcos Ferreira
Vereador - PPS

Ao Arquivo geral;

Segue o presente processo

para ser arquivado.

DNI, 23-11-99

Rubens José Vettorazi
Div. Legislativa
DGI/CPI/CMOPO/RO/99

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 394/99
Folha 008
Protocolo

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI N°264/99 **DE 13 DE OUTUBRO DE 1999.**

"Altera a redação do Artigo 2° da Lei n°665, de 15 de Abril de 1998, alterada pela Lei n°684, de 29 de Junho de 1998 e dá outras providências."

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
Quorum 13 VOTOS / UNAN.
Sessão ORDINÁRIA Horas: 19:00
Em 03 / 11 / 99

PARECER E VOTO DA COMISSÃO N°007 /99.

Em análise ao Projeto acima mencionado, após consulta ao parecer jurídico, somos de parecer que o mesmo é viável e necessário, tendo em vista que o referido vem autorizar a concessão para mais dois Táxis para o Distrito de Rondominas.

É nosso parecer.

Sala das Comissões, em 27 de Outubro de 1999.

MARCOS FERREIRA
Presidente/CPOSP

SEBASTIÃO CUSTÓDIO DE SOUZA
Relator/CPOSP

EUDES VENÂNCIO DE SOUZA
Membro/CPOSP

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO

GABINETE 06

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 394/99
Folha 002

OFÍCIO N°029/99/ GAB 06/CMOPO/RO **Em, 13 de Outubro de 1999.**

Senhor Presidente,

Pelo presente estamos encaminhando à V. Excelência, o Projeto de Lei n° 264/99, de 13 de Outubro de 1999, que *"Altera a Redação do Artigo 2° da Lei n° 665, de 15 de Abril de 1998, alterada pela Lei n° 684, de 29 de Junho de 1998 e dá outras providências."*, de autoria do Nobre Vereador Antônio de Souza Pena Filho.

Sem mais para o momento, antecipamos saudações.

Atenciosamente,

ANTÔNIO DE SOUZA PENA FILHO
Vereador – PFL

AO
EXMO SR.
VALDINEI SANTOS MOITINHO
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA.

13/10/99

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO/99